

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 25/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo visando delegação compartilhada do exercício de atividades administrativas municipais a policiais militares, e dá outras providências.

Trata-se de Emenda de autoria do Edil José Francisco Martinez que acrescenta o art. 4º ao PL 25/2011.

Verifica-se que a emenda está condizente com nosso direito positivo. Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da emenda.

S/C., 17 de fevereiro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro